



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 5/2022 TRE-AL/PRE/GPRES

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 18 e 21, da Resolução nº 15.933, de 26 de novembro de 2018, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (Regimento),

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 91, *caput*, da Lei nº 9.504/97, que estipula o fechamento do cadastro eleitoral nos 150 (cento e cinquenta) dias anteriores à eleição;

CONSIDERANDO que as atividades de alistamento e transferência de eleitores, considerando a realização das Eleições Gerais de 2022, serão ultimadas no próximo dia 4 de maio;

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º, inciso V, da Res./TSE nº 22.901/2008; e

CONSIDERANDO o regido pela Res.-TRE/AL nº 15.557/2014,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica autorizado aos servidores lotados nos juízos eleitorais e aos servidores autorizados a executar a jornada de trabalho no Fórum Eleitoral de Maceió, no período de 2 a 4 de maio de 2022, a prestação de serviço extraordinário, no limite de 2 (duas) horas para pagamento, condicionada à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único: as horas, que excepcionalmente excederem as previstas no *caput*, serão inscritas em banco de horas para futura compensação, limitadas até 4 (quatro) horas adicionais.

Art. 2º. As horas laboradas de acordo com o previsto no art. 1º deverão ser registradas pelo sistema eletrônico de frequência.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Maceió, 29 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 29/04/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Corregedor Regional Eleitoral**, em 29/04/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1055212** e o código CRC **DE8C6C4F**.

0004095-03.2022.6.02.8000

1055212v14